



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 Pagamento da anuidade da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Anuidade da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS)	-	01	2.750,00

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A afiliação à Associação Nacional de de Pós-graduação em Ciências Sociais (ANPOCS) é importante em tanto que possibilita a participação formal do recentemente criado Programa de Pós-graduação em Diversidade Sociocultural (PPGDS) nessa associação acadêmica que reúne os programas de pós-graduação em Ciências Sociais, definindo diretrizes de atuação em nível nacional e reunindo seus associados nos congressos anuais onde poderão participar tantos os professores/ pesquisadores como os estudantes do novo programa.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos na contratação, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Portanto o pagamento do licenciamento anual ao órgão específico pode ser considerado como um serviço comum.

### 4. DO VALOR ESTIMADO E DOS QUANTITATIVOS

4.1 O valor estimado corresponde a R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) .

4.2 As especificações e quantitativos seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Anuidade da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS)	1	R\$ 2.750,00

### 5. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.1 Levando-se em consideração o modelo e peculiaridades desta contratação, não será celebrado Termo de Contrato; a contratação se dará pela efetivação de Nota de Empenho.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O responsável pelo Programa de Pós Graduação em Diversidade Sociocultural (PPGDS) atuará na função de fiscal do atendimento dos compromissos por parte da ANPOCS.

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de pagamento de boleto em conformidade com Sistema Bancário Nacional e /ou pagamento por meio de ordem bancária em conta específica da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS).

7.2. O pagamento deverá se efetuados impreterivelmente até a sua data de vencimento.

## 8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Foi reservado crédito orçamentário para atender às despesas com a prestação dos serviços aqui mencionado. O respectivo crédito está previsto no Orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para o exercício de 2019, e serão demonstrados por meio de Despacho do Serviço Orçamento e Finanças-SEOFI.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Incentivar o estudo, o ensino e a pesquisa no âmbito das ciências sociais.

9.1.2. Incentivar os cientistas sociais a contribuírem para a análise dos problemas do desenvolvimento.

9.1.3. Promover reuniões científicas, objetivando o intercâmbio de informações entre seus associados e os associados de instituições similares tanto brasileiras como estrangeiras.

9.1.4. Desenvolver a divulgação de estudos em ciências sociais.

9.1.5. Agir no interesse dos órgãos associados e representá-los junto a órgãos públicos e privados.

As atividades da Contratada incluem:

- Encontros anuais: espaço para atuação de Grupos de Trabalho e atividades diversas que possuem temáticas diferenciadas e de indiscutível relevância científica.
- Concursos de teses, obras científicas e projetos de pesquisa.
- Portal: a despeito de seu alto grau de articulação interna, as ciências sociais careciam de um espaço virtual de comunicação que estivesse à altura de sua comunidade, seus desafios futuros, bem como da sua articulação com a vida brasileira.
- Redes sociais: Facebook, Twitter, Chat, Fóruns, Debates virtuais, Grupos de Trabalho virtuais.
- Reuniões periódicas da Diretoria e de Comitês, Comissões e Conselhos Assessores.
- Publicações: duas revistas (RBCS e BIB), Anpocs On-line (Boletim Informativo quinzenal que circula somente em versão eletrônica) e a publicação em livro de teses e dissertações premiadas em concursos realizados pela instituição, além de outras publicações, frutos de projetos e parcerias específicas.
- Cursos à distância: atendendo a demandas por qualificação e capacitação à distância de pós-graduados e pós-graduandos em ciências sociais de todo o país, a Anpocs, através de seu Portal, disponibiliza os recursos necessários para tal realização.
- Consórcio de Informações Sociais – CIS: mantido pela associação e pelo Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo. Trata-se de um sistema de intercâmbio de informações científicas sobre a sociedade brasileira. Tem como objetivo oferecer gratuitamente dados qualitativos e quantitativos resultantes de pesquisas sobre vários aspectos da vida social.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à Contratante:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.

10.1.2. Checar a integridade e conformidade de todos os serviços da ANPOCS.

10.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

## 11 – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa ou não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita à Contratada à aplicação de advertência ou multa de até 4% do valor do contrato, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Autor**  
**Título**



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leonor Lopez Garcés, Pesquisador Titular**, em 14/02/2019, às 12:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Bragio Bonaldo, Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 19/02/2019, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3848300** e o código CRC **82415AF7**.



---

**Referência:** Processo nº 01205.000078/2019-17 (MPEG)

SEI nº 3848300